

PROTOCOLO OAB/SC  
23218/2014  
06/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



PORTRARIA N. 53/2014-CGJ

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Lages, Curitibanos e Caçador e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 9º do Código de Normas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, entre os dias 3 e 7 de novembro de 2014, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

- I – Lages – 1ª Vara Criminal
- II – Lages – 2ª Vara Criminal
- III – Lages – 3ª Vara Criminal
- IV – Curitibanos – 1ª Vara Cível
- V – Curitibanos – 2ª Vara Cível
- VI – Curitibanos – Vara da Família, Infância e Juventude
- VII – Curitibanos – Setores Administrativos
- VIII – Caçador – Vara Criminal
- IX – Caçador – Setores Administrativos

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Maria Paula Kern.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 3-11-2014, das 16 as 17 horas, na Comarca de Lages; no dia 4-11-2014, das 13:30 as 15:00, na Comarca de Curitibanos e no dia 6-11-2014, das 14:00 as 15:00 horas, na Comarca de Caçador. Na oportunidade, a Juíza-Corregedora conhecerá de sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio fórum das comarcas.

Art. 3º Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, ao chefe da secretaria do foro e aos chefes de cartório de cada uma das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores do Foro, também com cópia desta portaria, para que acompanhe as correições, solicitando-lhe que:

- I – Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 9h do dia 3 de novembro;
- II – Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

III – Providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da direção do foro, com antecedência mínima de três dias úteis;

IV – Afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria;

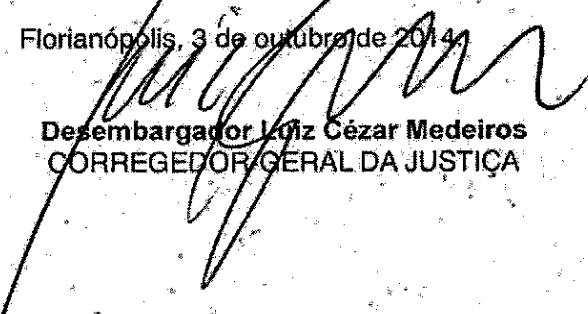
V – Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina.

Art. 7º Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes aos deslocamentos da juiza-corregedora.

Art. 8º Por fim, ordenar o registro e a autuação desta portaria como inspeção na unidade acima nominada, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 3 de outubro de 2014.



Desembargador Juiz Cézar Medeiros  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA